



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 551/04, DE 13 DE AGOSTO DE 2004.

Inclui no PLANO PLURIANUAL vigente, no item 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, a Meta 3.16 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PLANO PLURIANUAL vigente, no item 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, a Meta 3.16 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO, com a seguinte redação:

Meta 3.16-IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO.

Objetivo: “Estabelecer com o DETRAN/RS, BRIGADA MILITAR/RS, e com interveniência da FAMURS, normas operacionais de emissão de notificação do Município para a defesa da autuação, emissão de notificação de penalidade aplicada e os demais procedimentos decorrentes destas, assim como o processo de arrecadação, compensação e repasse dos valores de cobrança de multas por infração de trânsito de competência do Município, aplicadas em sua circunscrição territorial”.

RECURSO: Próprios e Multas de Trânsito/ESTADO

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 551/04, DE 13 DE AGOSTO DE 2004.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO
RS**, aos treze dias do mês de agosto de 2004.


VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 13.08.04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


SILVIA MARIA POLITO,
Secretária.